

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2-15

133

MATRÍCULA N.º 2.933

DATA 08 de Janeiro de 1.982

IMÓVEL: Tendo em vista requerimento da parte interessada (proprietário), Memorial Descritivo e mapa, firmado pelo Engenheiro Civil, Mario Augusto de Oliveira, Crea 8046-D 7ª Região (arquivadas n/Cartório), procedo a presente matrícula para ficar constando que a área de terras objeto da matrícula n.º 2.620, Livro 2-14 de Registro Geral d/Cartório, constituída por uma área de terras com a superfície de 233,75 metros quadrados, lote n.º 687-A, da quadra n.º 76, desta cidade; a área objeto da matrícula n.º 2.931, Livro 2-15 de Registro Geral d/Cartório, constituído por parte dos lotes 687 e 688 da quadra n.º 76, com a área de 330,00 metros quadrados n/Cidade, e a área objeto da matrícula n.º 2.932, Livro 2-15 de Registro Geral d/Cartório, constituído por, digo de parte dos lotes n.ºs 688 e 687 da quadra n.º 76, com a área de 261,25 metros quadrados n/Cidade, foram unificadas por serem contiguas nos termos do Art. 234, da Lei n.º 6.045, de 30.12.73, cujas divisas e confrontações das áreas unificadas são as seguintes. MEMORIAL DESCRITIVO. Do lote número 687 da quadra número 76, do loteamento desta cidade, situado na Rua Anchieta esquina com Rua Alagôas, de propriedade de Hanne Massud, com a área total de 825,00m², Lt. 687-A com área de 233,75m² + partes do lote 687 e 688 com 261,25m², objeto de junção ao lote 687 com 330,00m², totalizando uma área de 825,00m², contendo as seguintes divisas e confrontações: "Começa no marco nº PP=0, cravado no cruzamento dos alinhamentos prediais da Rua Anchieta e Rua Alagôas, deste ponto segue pelo alinhamento predial da Rua Alagôas na distância de 30m até o marco nº 1, daí com deflexão de 90º a direita, segue em linha reta na distância de 27m50 até o marco nº 2, neste trecho confrontando com o lote nº 693; daí com deflexão de 90º à direita, segue em linha reta na distância de 30m até o marco nº 3, localizado no alinhamento predial da Rua Anchieta neste trecho confrontando primeiro com o lote nº 693 e depois com o lote nº 689; daí com deflexão de 90º a direita, segue pelo alinhamento predial da Rua Anchieta na distância de 27m50 metros até o marco nº PP=0, ponto de partida, fechando assim o perímetro com uma área total de 825,00 metros quadrados".

PROPRIETÁRIO: - HANNE MASSUD, tabelião, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de Registro Geral 438.744 Pr., e CIC nº 003.419.919-53, residente e domiciliado nesta cidade.

REGISTRO ANTERIOR: - Matrículas n.ºs 2.620, Lv. 2-14; 2.931, Lv. 2-15 e 2.932, Livro 2-15 de Registro Geral d/Cartório. O referido é verdade e dou fé. Cornélio Procópio, 08 de Janeiro de 1.982. A Oficial *[Assinatura]*

AV-1-Mat. 2.933

EDIFICAÇÃO

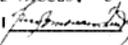
Atendendo ao requerido pela parte interessada (proprietário) Sr. Hanne Massud, brasileiro, casado, tabelião de notas. RG nº 438.744-Pr e CPF/NE nº 003.419.919-53 9ª RF, residente e domiciliado nesta cidade, tendo em vista Certidão protocolado sob nº 951/86 de 21.3.86 expedida em 24.3.86, pela Prefeitura Municipal local, procedo a presente para ficar constando que no lote de terras nº 687 da quadra 76, com a área de 825,00 metros quadrados, situado na Rua Alagôas, 484, existe construído e concluído, conforme habite-se nº 26/85 expedido em 17 de abril de 1.985, e planta aprovada em 20.04.82, um prédio em alvenaria de tijolos, residencial, com dois (02) pavimentos, totalmente com estrutura de concreto em cimento armado, com a área construída de seiscentos e sessenta e dois vírgula quatro e sete (662,47) metros quadrados, contendo no pavimento térreo: HALL DE ENTRADA, ES -



REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2

continuação.....

ESCRITÓRIO, LIVING, SALA DE ALMOÇO, SALA DE TELEVISÃO, LAVÁRIO, COZINHA, DESPENSA, ÁREA DE SERVIÇO, QUARTO DE EMPREGADA COM BANHEIRO, VARANDA INTERNA, CHURRASQUEIRA, PISCINA, DOIS BANHEIROS, e na parte superior: QUATRO (04) SUITES COM SACADA PARA VIA PÚBLICA, ROUPEIRO, SALA ÍNTIMA E VARANDA INTERNA. O habite-se foi expedido em 17.04.1.985, e o custo da obra atingiu um total de OITENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS CRUZADOS E OITENTA CENTAVOS (CZ\$ 89,793,80), que na época se lia oitenta e nove milhões, setecentos e noventa e três mil e oitocentos cruzeiros, distribuídos nos anos de 1.981, 1.982, 1.983, 1.984 e 1.985, respectivamente nas importâncias de duzentos mil cruzeiros; cinco milhões e trezentos mil cruzeiros; catorze milhões e cinquenta e quatro mil e trezentos cruzeiros; quarenta e oito milhões, cento e vinte mil e duzentos cruzeiros, e, vinte e dois milhões - cento e dezenove mil e duzentos cruzeiros. JUNTOU C.N.D. nº 213313 Série A PCND nº 42/87 expedida pela agência local do IAPAS, autorizando a averbação de construção residencial em alvenaria de tijolos, localizada na Rua Alagoas com Rua Anchieta, quadra 76, lote 687 na cidade de Cornélio Procópio, e com a área edificada de 662,47 (seiscentos e sessenta e dois metros e quarenta e sete centímetros quadrados,) de propriedade de HANNE MASSUD. O referido é verdade e dou fé. Cornélio Procópio, 08 de maio de 1.987. A Oficial 

R-1 DA MATRÍCULA N.º 2.933 EM 12 DE FEVEREIRO DE 2.007. PROTOCOLO N.º 29.971. DOAÇÃO: Nos termos da Escritura Pública de Doação, lavrada as Notas do Tabelião Hanne Massud, Titular do 1.º Ofício Notarial da sede desta comarca, às fls. 066, do livro n.º 367, em data de 21/05/2004, o imóvel constante desta matrícula foi doado para: a) **SAMIA MARUCH MASSUD AMIN**, brasileira, advogada, divorciada, filha de Hanne Massud e Dibi Maruch Massud Amin, portadora da cédula de identidade com registro geral n.º 4.299.663-7 (Pr), devidamente inscrita no CPF/MF sob n.º 812.810.219-20, residente e domiciliada na Rua Alagoas, n.º 484, nesta cidade; b) **CAROLINE MARUCH MASSUD AMIN BONALUMI**, advogada, filha de Hanne Massud e Dibi Maruch Massud Amin, portadora da cédula de identidade com registro geral n.º 4.291.609-9 (Pr), devidamente inscrita no CPF/MF sob n.º 878.665.109-97, casada e assistida por seu marido **Aquinaldo Bonalumi Filho**, pelo regime de comunhão parcial de bens, em data de 24/07/1999, médico, filho de Aquinaldo Bonalumi e Vanda Correia Bonalumi, portador da cédula de identidade com registro geral n.º 4.469.125-6 (Pr), devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º 632.978.339-04, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Paula Freitas, n.º 99, apto. 1303, Copacabana, na cidade do Rio de Janeiro (RJ), por doação de **HANNE MASSUD**, tabelião de notas aposentado, filho de Massud Amin e Tufica Amin, e sua mulher **DIBI MARUCH MASSUD AMIN**, tabelião de notas designada, filha de Elias Maruch e Ivã Duarte Maruch, pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 03/07/1969, brasileiros, portadores das cédulas de identidade com registro geral n.º 438.744 e 514.876 (Pr), devidamente inscritos no CPF/MF sob n.º 003.419.919-53 e 362.524.769-00, respectivamente, residentes e domiciliados à Rua Alagoas, 484, nesta cidade. **IMPOSTOS PAGOS:** ITCMD guia n.º 68/2007 emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - Coordenação da Receita do Estado, em data de 13/02/07, no valor de R\$ 5.000,00, devidamente recolhida. Certidão Positiva expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade, em 12/02/2007. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais n.ºs 7380.DED7.8E0E.FBA7, 4EE7SCBA 346F.314B, emitidas eletronicamente pela Secretaria da Receita Federal em data de 17/05/2004. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais n.ºs 1385595-70 e 1385593-21, emitidas eletronicamente em 18/05/2004. A receita devida ao Funrejus foi recolhida por ocasião da lavratura do ato original no valor de R\$ 609,00. **VALOR:** R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). **CONDIÇÕES:** As do título. VRC Nihil. O referido é verdade. Dou fé. Cornélio Procópio, 12 de Fevereiro de 2.007. Francisco Dantas Neto, Agente Delegado do Primeiro Ofício de Serviço Registral da sede desta comarca 

Caravello
R-2 DA MATRÍCULA N.º 2.933 EM 12 DE FEVEREIRO DE 2.007. PROTOCOLO N.º 29.971. USUFRUTO: Nos termos da Escritura Pública de Doação, lavrada as Notas do Tabelião Hanne Massud, Titular do 1.º Ofício Notarial da sede desta comarca, às fls. 066, do livro n.º 367, em data de 21/05/2004, os doadores **HANNE MASSUD**, tabelião de notas aposentado, filho de Massud Amin e Tufica Amin, e sua mulher **DIBI MARUCH MASSUD AMIN**, tabelião de notas designada, filha de Elias Maruch e Ivã Duarte Maruch, pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 03/07/1969, brasileiros, portadores das cédulas de identidade com registro geral n.º 438.744 e 514.876 (Pr), devidamente inscritos no CPF/MF sob n.º 003.419.919-53 e 362.524.769-00, respectivamente, residentes e domiciliados à Rua Alagoas, 484, nesta cidade, **RESERVARAM PARA SI O USUFRUTO VITALÍCIO** do imóvel doado enquanto vivos forem, estando este avaliado para os efeitos fiscais em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). **OUTRAS CONDIÇÕES:** As do título. VRC Nihil. O referido é verdade. Dou fé. Cornélio Procópio, 12 de

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

133

LIVRO N.º 2-15

MATRÍCULA N.º 2.933

DATA 08 DE JANEIRO DE 1.982

IMÓVEL: CONTINUAÇÃO FLS. 002

Fevereiro de 2.007 - Francisco Dantas Neto, Agente Delegado do Primeiro Ofício de Serviço Registral da sede desta comarca.

Comunidade

AV-2 DA MATRÍCULA N.º 2.933 EM 12 DE FEVEREIRO DE 2.007. PROTOCOLO N.º 29.971. IMPENHORABILIDADE E INCOMUNICABILIDADE: Nos termos da Escritura Pública de Doação, lavrada as Notas do Tabelião Hanne Massud, Titular do 1.º Ofício Notarial da sede desta comarca, às fls. 066, do livro n.º 367, em data de 21/05/2004, procedo à presente averbação para ficar constando que o imóvel objeto da presente matrícula, fica gravado com as Cláusulas de **IMPENHORABILIDADE E INCOMUNICABILIDADE**, as quais serão somente extintas com a morte das ora outorgadas donatárias, ou ainda no caso de alienação do imóvel a qualquer título, ou ainda pelos próprios outorgantes doadores, que poderão dispensá-las, como bem entenderem e no tempo que lhes convier, por meio de instrumento público lavrado em Ofício de Notas da sede da comarca, cancelando-se ou extinguindo-se ditas cláusulas, seja por ambos os outorgantes doadores, ou mesmo por um só dos outorgantes doadores sobrevivente. **OUTRAS CONDIÇÕES:** As do título. VRC Nihil. O referido é verdade. Dou fé. Cornélio Procópio, 12 de Fevereiro de 2.007. Francisco Dantas Neto, Agente Delegado do Primeiro Ofício de Serviço Registral da sede desta comarca.

AV-3 DA MATRÍCULA N.º 2.933 EM 16 DE DEZEMBRO DE 2.008. PROTOCOLO N.º 32.323. CANCELAMENTO: Nos termos da Escritura Pública de Renúncia do Usufruto e Extinção de Cláusulas Restritivas, lavrada as Notas do Tabelião Hanne Massud, Titular do 1.º Ofício Notarial da sede desta comarca, às fls. 071, do livro n.º 410, em data de 03/12/2008, à qual compareceram os usufrutuários renunciantes **HANNE MASSUD**, Tabelião de Notas, e sua mulher **DIBI MARUCH MASSUD AMIN**, professora aposentada, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em 03/07/1969, portadores das cédulas de identidade com registro geral n.º 438.744 e 514.876 (Pr), devidamente inscritos no CPF/MF sob n.º 003.419.919-53 e 362.524.769-00, residentes e domiciliados à Rua Alagoas, número 484, nesta cidade, procedo a presente averbação para **cancelar, por renúncia, o usufruto** constante do R-2/2.933 retro. Foi recolhido o ITCMD pela guia n.º SEFA 2008 1202 1498 1584 no valor de R\$ 6.000,00 recolhido em 03/12/2008. A receita devida ao Funrejus foi recolhida no valor de R\$ 600,00 pela guia do tabelião n.º 08019007600062372. VRC 1.078,00=113,19. O referido é verdade. Dou fé. Cornélio Procópio, 16 de Dezembro de 2.008. Francisco Dantas Neto, Agente Delegado do Primeiro Ofício de Serviço Registral da sede desta comarca.

AV-4 DA MATRÍCULA N.º 2.933 EM 16 DE DEZEMBRO DE 2.008. PROTOCOLO N.º 32.323. CANCELAMENTO: Nos termos da Escritura Pública de Renúncia de Usufruto e Extinção de Cláusulas Restritivas, lavrada as Notas do Tabelião Hanne Massud, Titular do 1.º Ofício Notarial da sede desta comarca, às fls. 071, do livro n.º 410, em data de 03/12/2008, à qual compareceram os renunciantes **HANNE MASSUD**, Tabelião de Notas, e sua mulher **DIBI MARUCH MASSUD AMIN**, professora aposentada, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em 03/07/1969, portadores das cédulas de identidade com registro geral n.º 438.744 e 514.876 (Pr), devidamente inscritos no CPF/MF sob n.º 003.419.919-53 e 362.524.769-00, residentes e domiciliados à Rua Alagoas, número 484, nesta cidade, autorizando esta averbação, assim procedo-a para **cancelar e considerar inexistentes as cláusulas de impenhorabilidade e incomunicabilidade** constante do Av-2/2.933 retro. Foi recolhido o ITCMD pela guia n.º SEFA 2008 1202 1498 1584 no valor de R\$ 6.000,00 recolhido em 03/12/2008. A receita devida ao Funrejus foi recolhida no valor de R\$ 600,00 pela guia do tabelião n.º 08019007600062372. VRC 1.078,00=113,19. O referido é verdade. Dou fé. Cornélio Procópio, 16 de Dezembro de 2.008. Francisco Dantas Neto, Agente Delegado do Primeiro Ofício de Serviço Registral da sede desta comarca.

R-3 DA MATRÍCULA N.º 2.933 EM 16 DE DEZEMBRO DE 2.008. PROTOCOLO N.º 32.324. VENDA E COMPRA: Nos termos da Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada as Notas do Tabelião Hanne Massud, Titular do 1.º Ofício Notarial da sede desta comarca, às fls. 073, do livro n.º 410, em data de 04/12/2008, o imóvel constante desta matrícula foi **adquirido** por **EDSON FLOGNER**, advogado, filho de Antonio Flogner e Vergília de Abreu Pestana, e sua mulher **NILMA MARÇAL RIBEIRO FLOGNER**, empresaria, filha de Francisco Marçal Ribeiro e Maria Lopes Ribeiro, brasileiros, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, em data de 20/12/1996, portadores das cédulas de identidade com registro geral n.º 3.228.936-3 (Pr) e 5.644.236 (SC), devidamente inscritos no CPF/MF sob n.º 478.935.169-68 e 487.886.789-20, respectivamente, residentes e domiciliados na Rua da Figueira, n.º 760, Jardim Figueira, nesta cidade, por **compra** feita a **SAMIA MARUCH MASSUD AMIN CARVALHO**, advogada, filha de Hanne Massud e Dibi Maruch Massud Amin, assistida de seu marido **João Eduardo Carvalho**, industrial, filho de Manuel de Paula Carvalho e Ruth Ferreira Cassarotti Carvalho, brasileiros, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, em data de 12/02/2005, portadores das cédulas de identidade com registro geral n.º 4.299.663-7 e 6.436.016-7



REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2

(Pr), devidamente inscritos no CPF/MF sob nº 812.810.219-20 e 023.137.479-80, respectivamente, residentes e domiciliados à Rua Massud Amin, 190, nesta cidade e CAROLINE MARUCH MASSUD AMIN BONALUMI, advogada, filha de Hanne Massud e Dibi Maruch Massud Amin, assistida de seu marido Aguinaldo Bonalumi Filho, médico, filho de Aguinaldo Bonalumi e Vanda Correia Bonalumi, brasileiros, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, em data de 24/07/1999, portadores das cédulas de identidade com registro geral nº 4.291.609-9 (Pr) e 4.469.125-6 (Pr), inscritos no CPF/MF sob nº-878.665.109-97 e 632.978.339-04, residentes e domiciliados na Rua Estevão Bayao, 131, aptº. 142, Edifício Aquários, Bairro Batel, na cidade de Curitiba (Pr), neste ato representados por sua procuradora Samia Maruch Massud Amin Carvalho, anteriormente qualificada, nos termos do instrumento de procuração lavrada em 14/02/2007, fls. 073, do livro 226, no 1º. Ofício de Notas desta comarca **IMPOSTOS PAGOS:** ITBI guia nº 2877 emitida pela Prefeitura Municipal desta cidade em data de 01/12/2008, no valor de R\$ 9.000,00, devidamente recolhido. Certidão Positiva nº D8A1DVU8FATN5623 expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade, em 26/11/2008. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais nº 4644383-82 (esta expedida com autorização do funcionário Antonio Marcuz, Auditor Fiscal) 4630466-85, 4630540-54, 4630548-00 emitida eletronicamente pela Secretaria de Estado da Fazenda - Coordenação da Receita do Estado, em data de 01/12/2008 e 26/11/2008. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União nº B5D9 6BD6 2725 1523, 14EA 4FD 4A77 0ACC, 996C 37A6 D512 A913, C370 FA14 F95C AAB7, emitidas eletronicamente pelo Ministério da Fazenda - PGFN - Secretaria da Receita Federal, em data de 26/11/2008, válida até 25.05.2009. Certidão Negativa nº 2863 A 2866, emitidas pela Vara do Trabalho de Cornélio Procopio (Pr), em data de 28/11/2008. Certidão Negativa emitida pelo Cartório Distribuidor e Anexos desta comarca, em data de 26/11/2008. A receita devida ao Funrejus foi recolhida por ocasião da lavratura do ato original no valor de R\$ 609,00. **VALOR:** R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) **CONDIÇÕES:** As do título. VRC 4.312,00=452,76. O referido é verdade. Dou fé. Cornélio Procopio, 16 de Dezembro de 2008. Francisco Dantas Neto, Agente Delegado do Primeiro Ofício de Serviço Registral da sede desta comarca.

R-4 DA MATRICULA N.º 2.933 EM 30 DE JANEIRO DE 2008, PROTOCOLO N.º 32.457, ALIENAÇÃO FIDUCIARIA;

Nos termos do Instrumento Particular de Contrato de Empréstimo/Financiamento à Pessoa Jurídica, feito e assinado entre as partes no dia 20/01/2009, na agência da CEF nesta cidade, o imóvel constante da presente matrícula foi alienado fiduciariamente para a credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília (DF), inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, Superintendência Regional de Negócios 2612, por seu representante legal Josildo Ferreira Dias, (qualificar), matrícula nº 048.343-7, gerente de relacionamento, pelos co-devedores alienantes EDSON FLOGNER, advogado, advogado, filho de Antonio Flogner e Vergília de Abreu Pestana, e sua mulher NIIMA MARÇAL RIBEIRO FLOGNER, empresaria, filha de Francisco Marçal Ribeiro e Maria Lopes Ribeiro, brasileiros, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, em data de 20/12/1996, portadores das cédulas de identidade com registro geral nº 3.228.936-3 (Pr) e 5.644.236 (SC), devidamente inscritos no CPF/MF sob nº 478.935.169-68 e 487.886.789-20, respectivamente, residentes e domiciliados na Rua Padre José Kandziora, nº 255, Jardim Bandeirantes, nesta cidade, em garantia do empréstimo feito para a empresa devedora ORION SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, com sede nesta cidade, na Rua da Figueira, nº 760, sala 11, Jardim Figueira, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00755.753/0001-07, neste ato representado por Edson Augusto de Paula Flogner, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade com registro geral nº 10.097.688-9 (Pr), inscrito no CPF/MF sob nº 055.392.959-35, residente e domiciliado na Rua Damasco Adão Sotile, 44, Jardim Estoril, nesta cidade, **no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)**, que será pago em 24 (vinte e quatro meses), devidas em prestações mensais compostas de encargos pela incidência da TR e da Taxa de Rentabilidade, para contratos pós-fixados, e da Taxa de Rentabilidade, para contratos prefixados, equivalentes mensais ao valor apurado na data do pagamento, calculadas nos termos da taxa definida na cláusula quarta, e da amortização do principal, acrescidas da tarifa e seguro do crédito quando financiados, e dos juros de acerto, se houver, segundo a Tabela Price, cujo valor nesta data é de R\$ 27.458,25 (vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos), nos termos da lei 9.514/97. **DOS ENCARGOS:** Sobre o valor contratado incidem juros remuneratórios calculados à taxa efetiva mensal pós fixada de 1,50000%, correspondente à taxa efetiva anual de 19,56100%. **DA INADIMPLENCIA:** No caso de impropriedade na satisfação do pagamento de qualquer débito, inclusive na hipótese do vencimento antecipado da dívida, o débito apurado na forma deste contrato ficará sujeito à cobrança de comissão de permanência, cuja taxa mensal será obtida pela composição da taxa de CDI - Certificado de Depósito Interfinanceiro, divulgada pelo Banco Central no dia 15 de cada mês, a ser aplicada durante o mês subsequente, acrescida da taxa de rentabilidade de até 10% ao mês. Além da comissão de permanência, serão cobrados juros de mora de 1% ao mês ou fração, sobre a obrigação vencida. **DA PENA CONVENCIONAL:** Caso a Caixa venha lançar mão de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial para cobrança de seu crédito, a devedora e os co-devedores pagarão, ainda, a pena convencional de 2% sobre o valor do débito apurado na forma deste contrato, respondendo, também, pelas despesas judiciais e honorários advocatícios de até 20% sobre o valor da causa. **OUTRAS CONDIÇÕES:** Todas as constantes do referido instrumento. A receita devida ao Funrejus foi recolhida no valor de R\$ 609,00 pela guia nº 08058004400062572 em 22/01/2009 no Banco do Brasil, agência desta cidade. VRC 4.312,00=452,76. O referido é verdade. Dou fé. Cornélio Procopio, 30 de Janeiro de 2009. Francisco Dantas Neto, Agente Delegado do Primeiro Ofício de Serviço Registral da sede desta comarca.

Matrícula transportada para o Sistema de Fidei

02 de 02 de 2011

Contato

FICHA
2.933

FICHA
001

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO N. 2

REGISTRO GERAL

AV-5/2.933 EM 02 DE FEVEREIRO DE 2.011. PROTOCOLO Nº 35.200. CANCELAMENTO:

Por requerimento da parte interessada ORION SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, assinado por Michelle Weigert Subtil Flogner, datado de 25/01/2011, com firma reconhecida pelo 1º Ofício de Notas desta Comarca em 28/01/2011, e de acordo com a documentação probatória Ofício nº 068/2011 DE 26/01/2011, expedido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, firmado por Luiz Carlos Casado - Gerente Geral, com firma reconhecida pelo 2º Ofício de Notas desta Comarca em 27/01/2011, que fica arquivado nesta serventia, procedo à presente para CANCELAR O R-4/2.933, referente a Alienação Fiduciária que pesa sobre o imóvel da presente matrícula, em virtude de ter a Fiduciante liquidado o saldo devedor apurado nesta data. Fica, portanto, cancelado e considerado sem nenhum efeito jurídico aquele assentamento. Funrejus isento nos termos do artigo 3º VII Letra B nº 4 da Lei nº 12.604 de 02/07/99. VRC 630.00=66.15. O referido é verdade. Dou fé. Cornélio Procópio, 02 de Fevereiro de 2.011. Agente Delegado do Serviço Registral Francisco Dantas Neto

R-6/2.933 EM 25/04/2011. PROTOCOLO Nº 35.570. CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 00333608300000000260. EMISSÃO: 04/04/2011, nesta cidade. EMITENTE: ORION SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME, CNPJ/MF nº 000.755.753/0001-07, Endereço: Rua da Figueira 760, Cep 86300000, nesta cidade. AVALISTA(S): MICHELLE WEIGERT SUBTIL FLOGNER, CPF/MF nº 064.083.779-47, Endereço: Rua Alagoas, 484, sede, centro, Cep 86300000, nesta cidade, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com Edson Augusto de Paula Flogner, cpf/mf nº 055.392.959-35 CONJUGE ANUENTE: EDSON AUGUSTO DE PAULA FLOGNER, cpf/mf nº 055.392.959-35. GARANTIDORES/ANUENTES: EDSON FLOGNER e NILMA MARÇAL RIBEIRO FLOGNER, inscritos nos CPF/MF nºs 478.935.169-68 e 487.886.789-20, respectivamente. CREDOR: O BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., com sede estabelecida na Rua Amador Bueno, 474, na cidade de São Paulo - SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 090400888000142, agência 3608 Cornélio Procópio.

Características da Cédula: MODALIDADE: Capital de Giro com fluxo de pagamentos iguais mensais e sucessivos. VALOR DO CRÉDITO: R\$ 625.000,00. TARIFA DE ABERTURA DE CRÉDITO - TAC: R\$ 180,00 no ato. VALOR DO IOF: R\$ 10.612,31 no ato. PRAZO TOTAL DA OPERAÇÃO: 036 meses. ENCARGOS REMUNERATORIOS: Pré-fixados: Taxa de Juros (efetiva) 1,8000% ao mês 23,87% ao ano. FORMA DE PAGAMENTO: Parcelas Mensais iguais e sucessivas, QUANTIDADE DE PARCELAS: 036. VENCIMENTO DA PRIMEIRA PARCELA: 01/05/2011. VENCIMENTO DA ÚLTIMA PARCIAL: 01/04/2.014. VALOR PRINCIPAL DA(S) PARCELA(S): Parcelado, conforme fluxo anexo que faz parte integrante desta cédula. VALOR TOTAL A SER PAGO COM CANCELAMENTO: R\$ 857.183,76. Garantias: Imóveis terc. Proporção da Garantia: 120%. Encargos de Inadimplência: Juros remuneratórios de 14,0000% ao mês. FORO: Fica eleito o foro da comarca do local de emissão dessa cédula podendo a parte que promover a ação optar pelo foro de domicílio da emitente. GARANTIA: EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA a favor do Credor, o imóvel constante da presente matrícula. Valor Da Garantia: R\$ 753.000,00 (setecentos e cinquenta e três mil reais). CONDIÇÕES: Todas as constantes do referido título. Funrejus recolhido pela guia nº 11014002600062572 no valor de R\$ 817,80. VRC 2.156,00=303,99. O referido é verdade. Dou fé. Cornélio Procópio, 25 de Abril de 2.011. Agente Delegado do Serviço Registral Francisco Dantas Neto

AV-7/2.933 EM 22/10/2013. PROTOCOLO Nº 38.779. TÍTULO: INTIMAÇÃO DEVEDOR FIDUCIÁRIO:

Foi protocolado no dia 22/10/2013 a pedido do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, intimação para o devedor fiduciário ORION SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME, e para os terceiros garantidores EDSON FLOGNER e NILMA MARÇAL RIBEIRO FLOGNER, afim de que compareçam neste cartório para purgar a mora no valor de R\$ 975.431,97 (novecentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos). O referido é verdade. Dou fé. Cornélio Procópio, 31 de Outubro de 2.013. Francisco Dantas Neto, agente delegado



MATRICULA

FICHA

VERSO

Causada

R-8/2.933 EM 22/10/2013. PROTOCOLO Nº 38.780. TÍTULO: PENHORA: Nos termos do Auto de Penhora e Avaliação, Processo: 0001290-32.2013.5.09.0127, devidamente assinado por Sandra Azevedo - Coelho, O. J. A. F. - oficiala de justiça da Vara do Trabalho de Cornélio Procópio-Pr, em 18/10/2013, onde figura como Exeqüente **ALINE FERNANDES SOARES** e executado **EXECUTA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, procedo ao registro da **PENHORA** do imóvel constante desta matrícula, para garantir o pagamento da importância de R\$ 11.452,41 (onze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos), até 30/06/2012, devida ao exeqüente acima nomeado. Funrejus será recolhido de acordo com o item 27 da IN nº. 1/99 de 27/05/99, no valor de R\$ 22,90. VRC 580.50=81,85 (à receber). O referido é verdade. Dou fé. Cornélio Procópio, 31 de Outubro de 2.013. Francisco Dantas Neto, Agente Delegado do Primeiro Registro de Imóveis desta comarca.

AV-9/2.933. PROTOCOLO Nº 38.538 EM 22/07/2014. CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE: Nos termos do Ofício expedido pelo **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A** de 20/05/2014, Londrina-Pr, subscrito por Thiago de Freitas Marcolini (OAB/PR 45.607), com firma reconhecida pelo Cartório Simoni - 2º Tabelionato de Notas da comarca de Londrina-Pr em 23/05/2014, conforme procuração lavrada às fls. 303/307, do livro 10062, em 05/04/2013, no 9º Tabelião de Notas de São Paulo-SP, substabelecimento parcial lavrado às fls. 149, do livro 10071, em 16/04/2013, no 9º Tabelião de Notas de São Paulo-SP, e substabelecimento particular feito em 21/05/2014, e Guia de ITBI nº 733 de 24/04/2014 emitida pela Prefeitura Municipal desta cidade no valor de R\$ 19.000,00 e demais documentos apresentados, procedo esta averbação para constar que, realizado o procedimento disciplinado no artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97 em face dos devedores fiduciários **EDSON FLOGNER** e **NILMA MARÇAL RIBEIRO FLOGNER**, já qualificados, sem que houvesse purgação da mora, fica **CONSOLIDADA A PROPRIEDADE** do imóvel objeto desta matrícula na pessoa da credora fiduciária, **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, já qualificado. A credora fiduciária adquirente deverá promover os leilões públicos disciplinados no artigo 27 da Lei Federal 9.514/97. Funrejus recolhido pela guia nº 14016090630062500, no valor de R\$ 1.821,20. VRC 4.312,00=676,98. O referido é verdade. Dou fé. Cornélio Procópio, 21 de Agosto de 2.014. FUNARPEN: SELO DIGITAL Nº rZauO . D4yUY . 4q1ng, Controle: zAKL1 . QDEm. Agente Delegado do Serviço Registral Francisco Dantas Neto

AV-10/2.933. PROTOCOLO Nº 40.731 DE 26/08/2015. LEILÕES NEGATIVOS. Nos termos do requerimento do **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, subscrito por **Gomm Advogados Associados, Blas Gomm Filho**, conforme Certidão de Instrumento Público de Procuração lavrado às notas do 9º Tabelião de Notas da cidade e comarca de São Paulo, no livro 10.046 pag. 003/ 005/ 007, procedo esta averbação para constar que o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, atual denominação do Banco Santander S/A, CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235, Bloco A, Vila Olímpia, SP, realizou os **leilões públicos** disciplinados no artigo 27 da Lei Federal nº 9.514/97, sendo o primeiro em 04/03/2015 e o segundo em 06/03/2015, ambos na cidade de São Paulo SP, conduzidos pelo Leiloeiro Oficial Mauro Zukerman, JUCESP nº 328, sem oferta de lances. Acompanha Termo de Quitação Por Extinção da Dívida Garantida por Alienação Fiduciária, datado de 01/07/2015, expedido conforme § 5º do Artigo 27 da Lei 9514/97. Em consequência, fica **encerrado** o regime jurídico da Lei Federal 9.514/97, podendo a proprietária dispor livremente do imóvel. VRC: 630,00/98,91. Prenotação: VRC: 10,00/1,57. Selo Funarpen: R\$ 4,00. Arquivamento: VRC 7,00/1,09. Certidão: R\$ VRC 67,00/10,51. Total R\$ 115,03. Funrejus ato nao incidente. O referido é verdade. Dou fé. Cornélio Procópio, 26/08/2015. FUNARPEN: SELO DIGITAL Nº mDrNO . D4PQP . 4qngng, Controle: z8KCT . vFng. Agente Delegado do Serviço Registral Francisco Dantas Neto

2.933

FIGHA

002

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO N.2

REGISTRO GERAL

AV-11/2.933. PROTOCOLO N° 41.977 DE 01/11/2016. LEVANTAMENTO DE PENHORA:
Nos termos do Ofício n° 419/2016 expedido em 08/07/2016, pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região – 02ª Vara do Trabalho de Cornélio Procopio - Pr, assinado eletronicamente por Fabiane Machado Alcantara – Diretora de Secretaria, extraído do Processo CarfPrec 0001290-32.2013.5.09.0127, em que é Autora **ALINE FERNANDES SOARES** e Réu **EXECUTA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, procedo o **LEVANTAMENTO** da penhora objeto do **R-8** da presente matrícula. Funrejus referente ao registro da penhora recolhido pela guia n° 24000000002026617-4 no valor de R\$ 22,90 e deste ato isento. VRC 290.25/52.82. O referido é verdade. Dou fé. Cornélio Procopio, 01/11/2016. FUNARPEN: SELO DIGITAL N° rVUJO . D4RIO . 4qAng. Conyole: z5Klp . vAQD. Agente Delegado do Serviço Registral Francisco Dantas Neto





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORNÉLIO PROCÓPIO
FRANCISCO DANTAS NETO - Oficial

AUTENTICAÇÃO

Certifico nos termos do art. 19 § 1º da Lei 6.015/73, que a presente fotocópia, reproduz fielmente a matrícula a que se refere, nº 2.933/04, servindo como Certidão de Inteiro Teor, Ônus Reais e Registro de Citações de Ações Reais, Pessoais e Reipersecutórias.

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº rIVUO . D4PIO . VCgng.
Controle: znPce . 7CQz
Com consulta disponibilizada no site:
www.funarpen.com.br



- O referido é verdade e dou fé.
Cornélio Procópio/PR, 01/11/2016



Francisco Dantas Neto - Oficial